



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

Lei nº 483/2016

Ementa: Dispõe sobre a doação condicionada de um terreno de propriedade do Município de Amaraji ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Constituição Federal de 1988, Constituição Estadual, e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do município de Amaraji, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

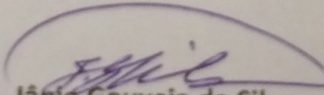
Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de um terreno, conforme projeto de engenharia em anexo, o qual passa a figurar como anexo único deste Projeto de Lei, o qual se destinará à construção do novo Fórum Judicial da Comarca de Amaraji / PE.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de trinta e seis meses, contados da efetivação da doação para a construção do novo Fórum. Não acontecendo em tal período a construção, o terreno se reverterá ao patrimônio municipal, por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

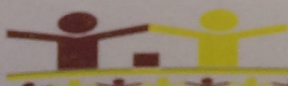
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaraji, em 31 de maio de 2016.


Jânio Gouveia da Silva

Prefeito



O Futuro é Agora